

Memorando 1.331/2023

De: João F. - COPEM

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos - A/C Aline S.

Data: 14/07/2023 às 17:02:25

Setores (CC):

CAAS, GEOPEM, COPEM, GASUP, CAAS

Setores envolvidos:

CAAS, DIPRE, SEGE, ASJUR, ASLIC, DITEC, GEOPEM, COPEM, SEDIR, GASUP, CAAS, ASLIC, COPEM

APOSTILAMENTO 03: CONTRATO 12/2020 (CTGAS)

Prezada Aline,

Tendo em vista o fechamento do terceiro ano do contrato 12/2020, referente à análise cromatográfica do teor de odorante no gás distribuído pela SERGAS que foi firmado com o CTGAS.

Venho por meio deste solicitar o apostilamento do saldo do referido contrato conforme memória de cálculo em anexo

Disponibilizo-me para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

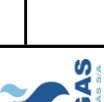
João Luiz Cavalcanti de Farias

Coordenador de Operação e Manutenção - COPEM

Anexos:

CONTRATO_12_2020_MC_APOSTILAMENTO_03.pdf

CONTRATO_12_2020_MC_APOSTILAMENTO_03.xlsx

															MEMORIA DE CÁLCULO APOSTILAMENTO Nº 03																
CONTRATO 12/2020 - SERVIÇOS DE ANALISE CROMATOGRAFICA DO TEOR DE ODORANTE																															
OBJETO																															
Execução dos serviços de análise cromatografica do teor de odorante no gás natural distribuído pela SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referente ao Pregão nº 10/2020.																															
SERVIÇOS DO CONTRATO						ORIGINAL						REALIZADO ATÉ JUN/23 - BASE ZERO				ÍNDICES DE REAJUSTES						SALDO CONTRATUAL									
ITENS		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				UNID		QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)		QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)		APOSTILAMENTO Nº 01 2021		APOSTILAMENTO Nº 02 2022		APOSTILAMENTO Nº 03 2023		BASE ZERO		REAJUSTADO ATÉ JUN/2022		REAJUSTADO ATÉ JUN/2023	
01		ANALISE CROMATOGRAFICA DO TEOR DE ODORANTE				und		360,00		R\$ 485,00		R\$ 174.600,00		224,00		R\$ 485,00		R\$ 108.640,00		9,221940%		11,919600%		2,988960%		R\$ 65.960,00		R\$ 80.630,00		R\$ 83.048,07	
Valor Total Original: R\$ 174.600,00												Valor Realizado (Base Zero): R\$ 108.640,00												Saldo Contratual Reajustado: R\$ 83.048,07							

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO APOSTILAMENTO CONTRATUAL	
A.	VALOR ORIGINAL DO CONTRATADO:
B.	VALOR REALIZADO ATÉ JUN/2023 (BASE ZERO)
C.	SALDO CONTRATUAL A SER REAJUSTADO (A-B) (BASE ZERO)
D.	SALDO CONTRATUAL A SER REAJUSTADO (BASE JUN/2022)
E.	REAJUSTE DO SALDO CONTRATUAL APOSTILAMENTO Nº 03
F.	VALOR DO CONTRATO APÓS APOSTILAMENTO Nº 01
F.	VALOR DO CONTRATO APÓS APOSTILAMENTO Nº 02
G.	VALOR DO CONTRATO APÓS APOSTILAMENTO Nº 03
H.	PERCENTUAL DE APOSTILAMENTO DO SALDO (E/D):
	R\$ 174.600,00
	R\$ 108.640,00
	R\$ 65.960,00
	R\$ 80.630,00
	R\$ 2.418,06
	R\$ 190.701,51
	R\$ 213.432,37
	R\$ 215.850,43
	2,998960%

Memorando 1- 1.331/2023

De: Aline S. - CAAS

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 07/08/2023 às 11:21:47

Setores (CC):

ASLIC, COPEM

Bom dia! Prezados,

Segue a solicitação de apostilamento ao CT 12/2020 - SENAI, para análise e assinaturas.

—
Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

3_Termo_de_Apostilamento_CT_12_2020_04_08_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	07/08/2023 11:29:22	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX...
Iolando Meneses Santos	07/08/2023 13:55:42	1Doc	IOLANDO MENESES SANTOS CPF 236.XXX.XXX-34
Fabio Dos Santos Ramos	07/08/2023 15:29:29	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Nelson Tavares Dos Santos ...	07/08/2023 15:30:01	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Victor Santos Valeriano	07/08/2023 15:37:59	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8777-1226-AE44-7730**

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2020 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, previsto na cláusula terceira do contrato nº 12/2020;

CONSIDERANDO o valor do saldo contratual em R\$ 80.630,00 (oitenta mil, seiscentos e trinta reais);

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, **reajuste do saldo do contrato em 2,998960% a partir de junho de 2023, equivalente a um acréscimo financeiro de R\$ 2.418,06 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e seis centavos) passando o valor total anual de R\$ 213.432,37 (duzentos e treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), para R\$ 215.850,43 (duzentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).** O índice de **2,998960%**, que será aplicado, **refere-se ao período de 07/2022 à 06/2023**, tendo como base a data da proposta e indexador o INPC, conforme preconiza o contrato.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 12/2020 e seus respectivos aditamentos, que não sofreram alteração com o presente termo de apostilamento.

Aracaju, 07 de agosto de 2023.

José Matos Lima Filho
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
DIRETOR TÉCNICO E COMERCIAL
SERGAS

Memorando 2- 1.331/2023

De: Aline S. - CAAS

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 07/08/2023 às 11:47:55

Bom dia! Prezados,

Seguem os arquivos complementares.

—
Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

Apostilamento_02_Cnt_12_20.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_12_2020_MC_APOSTILAMENTO_03.pdf
CONTRATO_12_20_SENAI.pdf
Estadual_22_08_2023.pdf
Fgts_24_08_2023.pdf
Municipal_.pdf
PROPOSTA_LICITACAO.pdf
Trabalhista__20_01_2024.pdf
Uniao_22_10_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	07/08/2023 11:51:18	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX...
Iolando Meneses Santos	08/08/2023 07:57:19	1Doc	IOLANDO MENESES SANTOS CPF 236.XXX.XXX-34
Fabio Dos Santos Ramos	08/08/2023 08:23:58	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Nelson Tavares Dos Santos ...	08/08/2023 14:04:19	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Victor Santos Valeriano	08/08/2023 14:13:02	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C72F-4F38-62B8-C19F**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2020 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, previsto na cláusula terceira do contrato nº 12/2020;

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, **reajuste do valor total do contrato em 11,919600% a partir de junho de 2022, passando o valor total anual de R\$ 190.701,51 (cento e noventa mil, setecentos e um reais e cinquenta e um centavos), para R\$ 213.432,37 (duzentos e treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).** O índice de 11,919600%, que será aplicado, refere-se ao período de 07/2021 à 06/2022, tendo como indexador o INPC, conforme preconiza o contrato.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 12/2020.

Aracaju, 21 de julho de 2022.

Valmor Barbosa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Lauro Daniel Beisl Perdiz
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SERGAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B01-7E54-70DC-413B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS (CPF 001.XXX.XXX-40) em 21/07/2022 16:11:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IOLANDO MENESES SANTOS (CPF 236.XXX.XXX-34) em 22/07/2022 08:31:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO (CPF 092.XXX.XXX-15) em 22/07/2022 08:53:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VICTOR SANTOS VALERIANO (CPF 960.XXX.XXX-15) em 22/07/2022 09:28:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 27/07/2022 18:58:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 28/07/2022 11:02:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/8B01-7E54-70DC-413B>



Calculadora do cidadão

Acesso público
07/08/2023 - 10:54

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

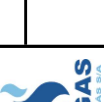
Dados informados

Data inicial	07/2022
Data final	06/2023
Valor nominal	R\$ 80.630,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02998960
Valor percentual correspondente	2,998960 %
Valor corrigido na data final	R\$ 83.048,06 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

															MEMORIA DE CÁLCULO APOSTILAMENTO Nº 03																
CONTRATO 12/2020 - SERVIÇOS DE ANALISE CROMATOGRAFICA DO TEOR DE ODORANTE																															
OBJETO																															
Execução dos serviços de análise cromatografica do teor de odorante no gás natural distribuído pela SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referente ao Pregão nº 10/2020.																															
SERVIÇOS DO CONTRATO						ORIGINAL						REALIZADO ATÉ JUN/23 - BASE ZERO				INDICES DE REAJUSTES						SALDO CONTRATUAL									
ITEMS		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				UNID		QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)		QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)		APOSTILAMENTO Nº 01 2021		APOSTILAMENTO Nº 02 2022		APOSTILAMENTO Nº 03 2023		BASE ZERO		REAJUSTADO ATÉ JUN/2022		REAJUSTADO ATÉ JUN/2023	
01		ANALISE CROMATOGRAFICA DO TEOR DE ODORANTE				und		360,00		R\$ 485,00		R\$ 174.600,00		224,00		R\$ 485,00		R\$ 108.640,00		9,221940%		11,919600%		2,988960%		R\$ 65.960,00		R\$ 80.630,00		R\$ 83.048,07	
Valor Total Original: R\$ 174.600,00												Valor Realizado (Base Zero): R\$ 108.640,00												Saldo Contratual Reajustado: R\$ 83.048,07							

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO APOSTILAMENTO CONTRATUAL	
A.	VALOR ORIGINAL DO CONTRATADO:
B.	VALOR REALIZADO ATÉ JUN/2023 (BASE ZERO)
C.	SALDO CONTRATUAL A SER REAJUSTADO (A-B) (BASE ZERO)
D.	SALDO CONTRATUAL A SER REAJUSTADO (BASE JUN/2022)
E.	REAJUSTE DO SALDO CONTRATUAL APOSTILAMENTO Nº 03
F.	VALOR DO CONTRATO APÓS APOSTILAMENTO Nº 01
F.	VALOR DO CONTRATO APÓS APOSTILAMENTO Nº 02
G.	VALOR DO CONTRATO APÓS APOSTILAMENTO Nº 03
H.	PERCENTUAL DE APOSTILAMENTO DO SALDO (E/D):
	R\$ 174.600,00
	R\$ 108.640,00
	R\$ 65.960,00
	R\$ 80.630,00
	R\$ 2.418,06
	R\$ 190.701,51
	R\$ 213.432,37
	R\$ 215.850,43
	2,998960%



SERGAS

**CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

CONTRATO Nº 12/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva,, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Valmor Barbosa Bezerra e pelo Diretor Técnico e Comercial Enaldo Cezar Santana Valadares e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, estabelecida Av. Capitão Mor Gouveia, 2770, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59.064-164 – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.784.680/0004-12, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Emerson da Cunha Batista, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de análise cromatográfica do teor de odorante no gás natural distribuído pela SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 10/2020, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados na sede e nas unidades da SERGAS, conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federais.



SERGAS

CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2020

Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - em Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresas cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura da autorização de serviços e da coleta do material, nas condições estipuladas no memorial descrito e na especificação técnica, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



SERGAS

**CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2020**

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2020 a 2025	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços;
- Programar serviço eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência na execução;
- Executar o serviço especificado na respectiva Ordem de Serviço, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
- Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito;
- Reparar o serviço anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de execução durante a inspeção.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- Elaborar calendário anual contendo a data mensal em que o CONTRATADO deverá realizar a coleta dos cilindros de amostragem na sede da SERGAS;
- Disponibilizar mensalmente para coleta os cilindros contendo as amostras de gás natural odorado escopo das análises, conforme planejamento disposto no calendário anual;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.



SERGAS

**CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2020**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.



SERGAS

**CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2020**

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 10/2020** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



SERGAS

**CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2020**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o servidor Iolando Meneses Santos, devidamente credenciado, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazerem o mesmo.



SERGAS

CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2020

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter um negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

- (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
- (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se opõe a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.



SERGAS

CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2020

- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) não contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela legislação aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.



SERGAS

**CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2020**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 25 de Junho de 2020.

CONTRATANTE:

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Enaldo Cezar Santana Valadares
Diretor Técnico e Comercial

CONTRATADO:

Emerson da Cunha Batista
Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Valmor Barbosa Bezerra, Enaldo Cezar Santana Valadares, Emerson da Cunha Batista e NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 0BA7-625B-C408-CC0A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0BA7-625B-C408-CC0A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0BA7-625B-C408-CC0A



Hash do Documento

47DBC8F6CC6BA236694E484F53DFB6DBA72EEE0583260109F03E121F38499243

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/07/2020 é(são) :

- ☒ Valmor Barbosa Bezerra (Parte) - 235.018.125-15 em 07/07/2020
17:44 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Enaldo Cezar Santana Valadares (Parte) - 201.470.405-82 em
07/07/2020 15:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Emerson da cunha Batista (Parte) - 850.684.464-91 em
01/07/2020 15:22 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO (Testemunha) -
021.488.825-89 em 25/06/2020 18:24 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



quinta-feira, 09 de Julho de 2020 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.462

8

COM FULCRO NO SEU ART. 282, E NAS RESOLUÇÕES CONTRAM 28908 E 81910, DEPOIS DE ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO VIA REMESSA POSTAL, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAREM RAZÕES DE RECURSO, SE ASSIM DESEJAREM, ATÉ 07/09/2020, A PARTIR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL Nº 27/2020, A RELAÇÃO COMPLETA DAS NOTIFICAÇÕES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (INP) ESTÁ DISPONIBILIZADA NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN/SE.GOV.BR), BEM COMO, FORMULÁRIO E INSTRUÇÕES DE COMO EFETUAR RECURSO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ABNER MELO SILVA
DIRETOR - PRESIDENTE

O Diretor-presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.755, de 22 de dezembro de 2006, resolve:

PORTARIA Nº 33/2020, de 06/07/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ANDRÉIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS CRED. Nº 100, R.G. Nº 1.238.542-5/SSP/SE, CPF Nº 912.078.406-34, residente na Avenida Santa Glória, Bloco 03, Apt. 04, nº 871, Bairro Chafariz, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto a este Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 33/2020, de 06/07/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ROBERTO ROCHA DAS VIRGES R.O. Nº 30.367.514/SSP/SE, CPF Nº 010.419.045-06, com residência na Avenida João Belo Aguiar, nº 236, Bairro Rome Ely, São Cristóvão/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto a este Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 33/2020, de 06/07/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de JOÃO LUIZ CAETANO FILHO R.G. Nº 484.754/SSP/SE, CPF Nº 171.255.615-00, com residência na Travessa Jader Benedito, nº 77, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto a este Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 33/2020, de 06/07/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento à empresa ROSCLEDSON SOUZA LIMA ME, C.N.P.J. Nº 26.687.408/0001-77, nome de fantasia AUTO ESCOLA PORTO DA FOLHA, localizada na Rua Major João Gonçalves, nº 1.763, Bairro Centro Porto da Folha/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ABNER MELO SILVA,
Diretor-Presidente

Fapitec

GOVERNO DE SERGIPE
PORTARIA Nº 07/2020
DE 30 DE JUNHO DE 2020

Exonerar a servidora SIMONI PEREIRA RAMOS da Função de Assessor Técnico Operacional I, Símbolo CCS-12, da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e regulamentares, e de acordo com o disposto no art. 11, item XV, do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, aprovado pelo Decreto Governamental nº 23.695, de 06 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora SIMONI PEREIRA RAMOS R.G. Nº 2.603.215 SSP/SE e CPF Nº 439.007.394-04, da Função de Assessora Técnica Operacional I, Símbolo CCS-12, da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2020. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Helder Pinheiro Vieira
Diretor Presidente da FAPITEC/SE

GOVERNO DE SERGIPE
PORTARIA Nº 08/2020
DE 30 DE JUNHO DE 2020

Nomear o servidor ERNANI GOMES COUTINHO JUNIOR, na Função de Assessor Técnico Operacional I, Símbolo CCS-12, da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.

O DIRETOR PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e regulamentares, e de acordo com o disposto no art. 11, item XV, do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, aprovado pelo Decreto Governamental nº 23.695, de 06 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor ERNANI GOMES COUTINHO JUNIOR, R.G. nº 14.1253-4 SSP/SE e CPF Nº 990.995.805-15, na Função de Assessor Técnico Operacional I, Símbolo CCS-12, na Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2020. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Helder Pinheiro Vieira
Diretor Presidente da FAPITEC/SE

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 093/2020
De 05 de julho de 2020

Exonera do cargo de Livre Provisório de Farmacêutica, servidora que indica:

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

SIMONE SILVA FONTES, CPF Nº 990.073.695-53, do cargo de Livre Provisório de Farmacêutica, lotada no Hospital de Urgências de Sergipe - HUSGE, com efeito a partir de 07 de julho de 2020, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 05 de julho de 2020.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Sergás



SERGAS
SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 13/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020

OBJETO: Aquisição de tubos em PEAD para rede de gás natural.
CONTRATADO: FGS Brasil Indústria e Comércio Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 92.835,00

DATA CONTRATO: 03 de julho de 2020.

PRazo CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias
FONTE RECURSOS: Próprios.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE



SERGAS
SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 12/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020

OBJETO: Serviços de análise cromatográfica do teor de odorante no gás natural distribuído pela SERGAS.
CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
VALOR TOTAL: R\$ 174.000,00
DATA CONTRATO: 25 de junho de 2020
PRazo CONTRATO: 60 (sessenta) meses
FONTE RECURSOS: Próprios.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE



SERGAS
SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 03
CONTRATO 39/2017
DISPENSA 11/2017
CONTRATADO: MJA Imunizar Serviços Ltda
PRazo INICIAL: 12 meses
PRazo ADITADO: 12 meses
PRazo TOTAL: 48 meses
DATA DO ADITAMENTO: 02 de julho de 2020.
PARECER: 100/2020

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei 6.552 de 20 de março de 2006:

PORTARIA Nº 206/2020 RESOLVE: Revisar através do processo nº MP03672/072009-RV11/2020 o Benefício de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), PAULO MOURA, CPF Nº 002.574.945-53, concedido ao(a) beneficiário(a) TÂNIA CARVALHO MOURA, CPF Nº 601.322.645-87.

Aracaju/SE, 08 de julho de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais fundamentadas na Lei 6.552 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva:

PORTARIA Nº 2017/2020 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00258/07/2020-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) DIANA MARIA ANDRADE DE VASCONCELOS, CPF Nº 077.787.325-72, na condição de Cônjuge do(a) ex-segurado(a), JOSEBERTO TAVARES DE VASCONCELOS, CPF Nº 002.580.525-91, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019.

Aracaju/SE, 08 de julho de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Hospital da Polícia Militar/SE

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2020

Nº DO TERMO DE CESSÃO:	001/2020
CONCEDENTE:	HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE - HPM
CESSIONÁRIO:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
OBJETO:	Transferência de posse temporária de um imóvel: HPM, de aproximadamente 600m² (seiscentos metros quadrados), com 42 (quarenta e dois) leitos de enfermaria 06 (seis) leitos de UTI, Centro Cirúrgico, Setor de Radiologia, subestação de energia elétrica, grupo Gerador.
OBJETIVO:	Estabelecer o Hospital de Referência de Covid-19 da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.
FUNDAMENTO:	ART. 115, DA LEI Nº 6.695/2013, parágrafo 3º.
DATA DA ASSINATURA:	07 DE JULHO DE 2020

SAULO FONTES SANTANA
Diretor Geral do HPM



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7994341
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**
CNPJ: **03.784.680/0004-12**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **24/07/2023** às **12:54:08** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.47.181.249**.

Validade até **22/08/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.784.680/0004-12
Razão Social: SERV NAC APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Endereço: R AV CAP MOR GOUVEIA 1480 S/N / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59063-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072605265134824650

Informação obtida em 07/08/2023 11:14:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2640277	Código de Validação: 341106987542	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 03.784.680/0004-12	Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

110.888-3 - 03.784.680/0001-70, 140.894-1 - 03.784.680/0004-12, 145.854-0 - 03.784.680/0002-50, 145.949-0 - 03.784.680/0003-31, 217.793-9 - 03.784.680/0011-41

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade: Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição
--

Local e Data de Expedição: Natal (RN), 24 de julho de 2023
--

Emitida pela sessão: 455429269 através do IP: 200.137.5.5

Natal (RN), 24 de julho de 2023 às 08:32:16

Página 1 de 1
Doc: 1 de 15



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico: Nº 10/2020 - SERGAS

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Centro de Tecnologias do Gás e Energias Renováveis – CTGAS-ER	
CNPJ (MF): 03.784.680/0004-12	Inscrição Estadual nº. Isento
Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 2770 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-164	
Telefone: (84) 3204-8127 / 8005	FAX: () N.A
E-mail: mercado@ctgas-er.com.br	
Responsável Técnico: Kathya Maria Nilza de Carvalho Canella	
Validade da Proposta: 60 dias	

ITEM	UNID	QT	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	amostra	360	Análise Cromatográfica em fase gasosa do teor de odorante presente no gás natural distribuído pela SERGAS nos municípios de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro, Carmópolis, Itaporanga e Estância, no Estado de Sergipe	R\$ 485,00	R\$ 174.600,00
3					

Valor total da proposta por extenso: R\$ 174.600,00 (Cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais)

Natal, 17 de junho de 2020


 pi Emerson da Cunha Batista – Diretor Regional do SENAI/DR/RN
 CNPJ: 03.784.680/0004-12

Assinatura do responsável pela empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.784.680/0004-12

Certidão nº: 36678247/2023

Expedição: 24/07/2023, às 12:50:25

Validade: 20/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.784.680/0004-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.784.680/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:28:16 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2023.

Código de controle da certidão: **391C.64B0.2AA1.6D94**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Memorando 3- 1.331/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 07/08/2023 às 15:38:48

Setores (CC):

ASJUR, ASLIC

Para análise e visto jurídico.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Memorando 4- 1.331/2023

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessor - A/C Victor V.

Data: 07/08/2023 às 21:22:20

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, devolvemos o **3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2020**, após o visto desta ASJUR.

At.te,

—

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Memorando 5- 1.331/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: SEDIR - Secretaria da Diretoria Executiva

Data: 08/08/2023 às 08:12:23

Para análise e assinatura dos Diretores.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Memorando 6- 1.331/2023

De: Adriana F. - SEDIR

Para: DIPRE - Presidência

Data: 08/08/2023 às 08:44:54

Setores (CC):

DIPRE, DITEC

Prezados Diretores,

Segue o 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2020 (CTGAS), para análise e assinaturas.

Atenciosamente,

—

Adriana Diniz Figueirêdo

ASCIP - Assistente Organizacional

79 99671 4256

Anexos:

3_Termo_de_Apostilamento_CT_12_2020_04_08_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Henrique Vianna de ...	08/08/2023 11:14:00	1Doc	ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR CPF ...
José Matos Lima Filho	11/08/2023 09:43:13	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1BD9-F006-6025-1FC6**

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2020 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, previsto na cláusula terceira do contrato nº 12/2020;

CONSIDERANDO o valor do saldo contratual em R\$ 80.630,00 (oitenta mil, seiscentos e trinta reais);

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, **reajuste do saldo do contrato em 2,998960% a partir de junho de 2023, equivalente a um acréscimo financeiro de R\$ 2.418,06 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e seis centavos) passando o valor total anual de R\$ 213.432,37 (duzentos e treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), para R\$ 215.850,43 (duzentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).** O índice de **2,998960%**, que será aplicado, **refere-se ao período de 07/2022 à 06/2023**, tendo como base a data da proposta e indexador o INPC, conforme preconiza o contrato.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 12/2020 e seus respectivos aditamentos, que não sofreram alteração com o presente termo de apostilamento.

Aracaju, 07 de agosto de 2023.

José Matos Lima Filho
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
DIRETOR TÉCNICO E COMERCIAL
SERGAS

Memorando 7- 1.331/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GASUP - Gerente

Data: 14/08/2023 às 12:20:40

Setores (CC):

CAAS, SEGE, COPEM, GASUP

Segue apostilamento assinado, publicado e cadastrado no pirâmide.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Apostilamento_03_Cnt_12_20.pdf

DOE_Pub_Apost_03_Cnt_12_20.pdf

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2020 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, previsto na cláusula terceira do contrato nº 12/2020;

CONSIDERANDO o valor do saldo contratual em R\$ 80.630,00 (oitenta mil, seiscentos e trinta reais);

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, **reajuste do saldo do contrato em 2,998960% a partir de junho de 2023, equivalente a um acréscimo financeiro de R\$ 2.418,06 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e seis centavos) passando o valor total anual de R\$ 213.432,37 (duzentos e treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), para R\$ 215.850,43 (duzentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).** O índice de **2,998960%**, que será aplicado, **refere-se ao período de 07/2022 à 06/2023**, tendo como base a data da proposta e indexador o INPC, conforme preconiza o contrato.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 12/2020 e seus respectivos aditamentos, que não sofreram alteração com o presente termo de apostilamento.

Aracaju, 07 de agosto de 2023.

José Matos Lima Filho
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
DIRETOR TÉCNICO E COMERCIAL
SERGAS

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/1BD9-F006-6025-1FC6> e informe o código 1BD9-F006-6025-1FC6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BD9-F006-6025-1FC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR** (CPF 645.XXX.XXX-20) em 08/08/2023 11:13:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOSÉ MATOS LIMA FILHO** (CPF 498.XXX.XXX-00) em 11/08/2023 09:43:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/1BD9-F006-6025-1FC6>

Fonte dos Recursos:	As despesas com o pagamento objeto deste Contrato correram por conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço firmado junto a SES.
Parecer Jurídico:	132/2023 - PROJUR/FSPH
Data de Celebração:	20/07/2023

Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo
Diretora Geral

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022

Processo Administrativo nº:	1242/2023
Natureza Jurídica:	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022 - CODISE
Contratante:	Fundação de Saúde Parreiras Horta
Contratada:	PA ARQUIVOS LTDA
Objeto:	O presente termo objetiva prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2023, o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/16 e da Cláusula XIV do Termo Inicial.
Base Legal:	Lei nº 13.303/16
Valor Global:	R\$ 1.278.544,00 (um milhão duzentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
Vigência:	01/09/2023 a 31/08/2024
Fonte dos Recursos:	As despesas com o pagamento objeto deste Contrato correram por conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço firmado junto a SES.
Parecer Jurídico:	135/2023 - PROJUR/FSPH
Data de Celebração:	10/08/2023

Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo
Diretora Geral

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 004/2022

Processo Administrativo nº:	1023/2023
Natureza Jurídica:	Pregão Eletrônico nº 027/2022
Contratante:	Fundação de Saúde Parreiras Horta
Contratada:	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto:	Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/07/2023, o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Segunda do Termo Inicial.
Base Legal:	Lei nº 8.666/93
Vigência:	20/07/2023 a 19/07/2024
Parecer Jurídico:	131/2023 - PROJUR/FSPH
Data de Celebração:	19/07/2023

Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo
Diretora Geral

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

Processo Administrativo nº:	1401/2023
Natureza Jurídica:	Dispensa Presencial nº 448/2021
Contratante:	Fundação de Saúde Parreiras Horta
Contratada:	ZILMA WAWGENCZAK ME
Objeto:	O presente termo objetiva prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/08/2023, o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Quarta do Termo Inicial.
Base Legal:	Lei nº 8.666/93
Valor Global:	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Vigência:	31/08/2023 a 30/08/2024
Fonte dos Recursos:	As despesas com o pagamento objeto deste Contrato correram por conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço firmado junto a SES.
Parecer Jurídico:	136/2023 - PROJUR/FSPH
Data de Celebração:	10/08/2023

Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo
Diretora Geral

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

Processo Administrativo nº:	1023/2023
Natureza Jurídica:	Pregão Eletrônico nº 027/2022
Contratante:	Fundação de Saúde Parreiras Horta
Contratada:	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto:	O presente termo objetiva prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/07/2023, o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Quarta do Termo Inicial; atualizando o valor global em 4,361090% (quatro inteiros e trezentos e sessenta e um mil e noventa décimos de milésimo por cento), com base na variação acumulada do INPC (IBGE) dos últimos meses (abril/2022 a março/2023), passando o valor global corresponder a R\$ 1.004.965,99 (um milhão quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) nos termos do item 14.1 da Cláusula Décima Quarta do termo inicial.

Base Legal:	Lei nº 8.666/93
Valor Global:	R\$ 1.004.965,99 (um milhão quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)
Vigência:	20/07/2023 a 19/07/2024
Fonte dos Recursos:	As despesas com o pagamento objeto deste Contrato correram por conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço firmado junto a SES.
Parecer Jurídico:	131/2023 - PROJUR/FSPH
Data de Celebração:	19/07/2023

Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo
Diretora Geral

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGÁS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023
DATA ABERTURA: 03 de agosto de 2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas e rodoviárias, hospedagens, locação de veículos, locação de espaços e serviços de apoio para os colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço, parceiros de negócios da SERGÁS.
TIPO: Menor Preço por Lote.
PRazo DO SERVIÇO: 365 dias.
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar - AEREOTUR VIAGENS E OPERAÇÕES TURÍSTICAS LTDA - EPP com o desconto de 11,03%.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Pregoeiro



SERGIPE GÁS S/A - SERGÁS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 03
CONTRATO 36/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2020
CONTRATADO: Propag Turismo Ltda.
VALOR INICIAL: R\$ 120.000,00.
VALOR ADITADO: R\$ 30.000,00.
VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00.
DATA DO ADITAMENTO: 08 de agosto de 2023.
PARECER: 176/2023.

JOSE MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGÁS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 03
CONTRATO 32/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020
CONTRATADO: Sogo tecnologia e Serviços Ltda.
PRazo INICIAL: 365 dias.
PRazo ADITADO: 365 dias.
PRazo TOTAL: 1.460 dias.
DATA DO ADITAMENTO: 08 de agosto de 2023.
PARECER: 177/2023.

JOSE MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGÁS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL
APOSTILAMENTO 03
CONTRATO 12/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020
CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.
ÍNDICE CONTRATUAL: INPC.
MÊS DE REFERÊNCIA: junho/2023.
PERCENTUAL DO ÍNDICE: 2,998960%.
DATA DO APOSTILAMENTO: 07 de agosto de 2023.

JOSE MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE